

PROJETO DE LEI

Nº 156/2016

LEI Nº **1.380**

AUTÓGRAFO Nº 126/2016

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JANDIRA REIS GAROLLA" a uma via pública da cidade e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 156/2016

Sorocaba, 16 de junho de 2016

SEJ-DCDAO-PL-EX-075/2016

Processo nº 15.565/2016

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

16 JUN. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Submeto à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "Jandira Reis Garolla" a Rua 21 mais a Rua 34 do Jardim Golden Park Residence, que se iniciam na Rua Antonio José dos Santos e terminam na Rua Virgílio Ambrozini.

Este Projeto de Lei é consequência de solicitação do nobre Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, com a seguinte Justificativa:

A Sra. Jandira Reis Garolla nasceu na cidade de Casa Branca/SP em 17 de Março de 1924 e era filha de Deonysio Reis dos Santos e Benedicta Vasconcellos dos Santos. Na década de 1940, "Jandirinha", como era conhecida, veio para Sorocaba. Contraiu núpcias com o Sr. Antonio Garolla Filho e dessa união nasceram os filhos Antonio, Paulo, Sonia e Selma. Com o nascimento dos netos Michela, Melisa, Caíque, Henrique, Eduardo Luís e Tâmara Cristina e posteriormente dos bisnetos Monia, Paulo, Mariana, Helena, Bruna, Caio, Amanda Helena e Eduarda Helena a família tornou-se completa. Um de seus maiores prazeres era reunir a família e para eles cozinhar, demonstrando assim seu apreço pela união.

A homenageada trabalhou na área da saúde, como enfermeira, quando a mão de obra era escassa e nessa qualidade, atendia em domicílio, fazendo curativos, injetáveis, retirada de pontos e outros procedimentos. Trabalhou também em berçários e nos Hospitais São Camilo, Evangélico e antigo Santa Edwiges (hoje Modelo). Atuou também como cuidadora de idosos e ainda como cozinheira de restaurante.

Com a mesma dedicação a Sra. Jandira cuidava da família e dos mais necessitados, tornando-a merecedora da justa homenagem em proceder à denominação ora pretendida.

Estando devidamente justificada a presente proposição que respeitará a memória da homenageada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei, pelo que renovo à Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via Jandira Reis Garolla.

PROTÓTIPO GENAL

-16-Jun-2016-14:14:156708-173

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 156/2016

(Dispõe sobre denominação de “JANDIRA REIS GAROLLA” a uma via pública da cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam denominadas “JANDIRA REIS GAROLLA” a Rua 21 mais a Rua 34 do Jardim Golden Park Residence, que se iniciam na Rua Antonio José dos Santos e terminam na Rua Virgílio Ambrozini.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita” 1924–2013.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

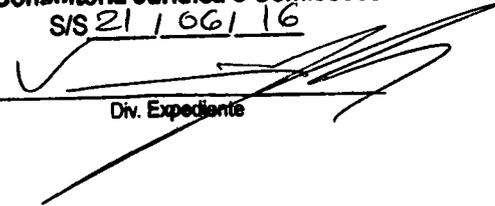
00V

Recebido na Div. Expediente:

16 de Junho de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 21 / 06 / 16



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

21 / 06 / 16





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** JANDIRA REIS GAROLLA ****

MATRICULA:

**** 115477 01 55 2013 4 00135 006 0072524-16 ****

SEXO FEMININO	COR branca	ESTADO CIVIL E IOADE viúva - 89 ANOS DE IDADE
------------------	---------------	--

NATURALIDADE CASA BRANCA-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 2833761 E CPF 00016700856	ELEITOR NÃO
--------------------------------	--	----------------

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
RESIDENTE À AVENIDA DR. LUIZ MENDES DE ALMEIDA, 1612, JARDIM SÃO PAULO, SOROCABA, SP ***
FILIAÇÃO: DEONYSIO REIS DOS SANTOS e BENEDICTA VASCONCELLOS DOS SANTOS ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO VINTE E NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE - ÀS 21:30 H	DIA 29	MÊS 03	ANO 2013
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NA CASA DE REPOUSO SANTA RITA, À AVENIDA DR. LUIZ MENDES DE ALMEIDA, 1612, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
insuficiência respiratória aguda, infecção pulmonar, senilidade ***

SEPULTAMENTO/CREMATÓRIO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECER) PAX, NESTA CIDADE.	DECLARANTE ANTONIO GAROLLA NETO, FILHO DA FALECIDA ***
--	--

NOOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. JOÃO DAVID SILVA CRM Nº 56122

OBSERVAÇÕES
Registro feito em três de abril de dois mil e treze, lavrado no Livro C-0135, folhas 006 e número 72524. A falecida era viúva de ANTONIO GAROLLA FILHO, deixou os filhos: Antonio (65), Sonia (61) e Selma (54) anos de idade respectivamente. Não deixou bens. Não era eleitora. NADA MAIS.***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DE SOROCABA - SP
SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA - Oficial
R PROFESSOR TOLEDO, 712 - SOROCABA - SP CEP: 18035-110
Tel/Fax: 0015 33421881
E-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

O conteúdo da certidão, verdadeiro. Dou fé,

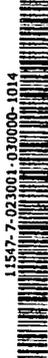
SOROCABA, 01 de dezembro de 2014

Neusa Maria Mezadri Muniz
Escrevente Autorizada

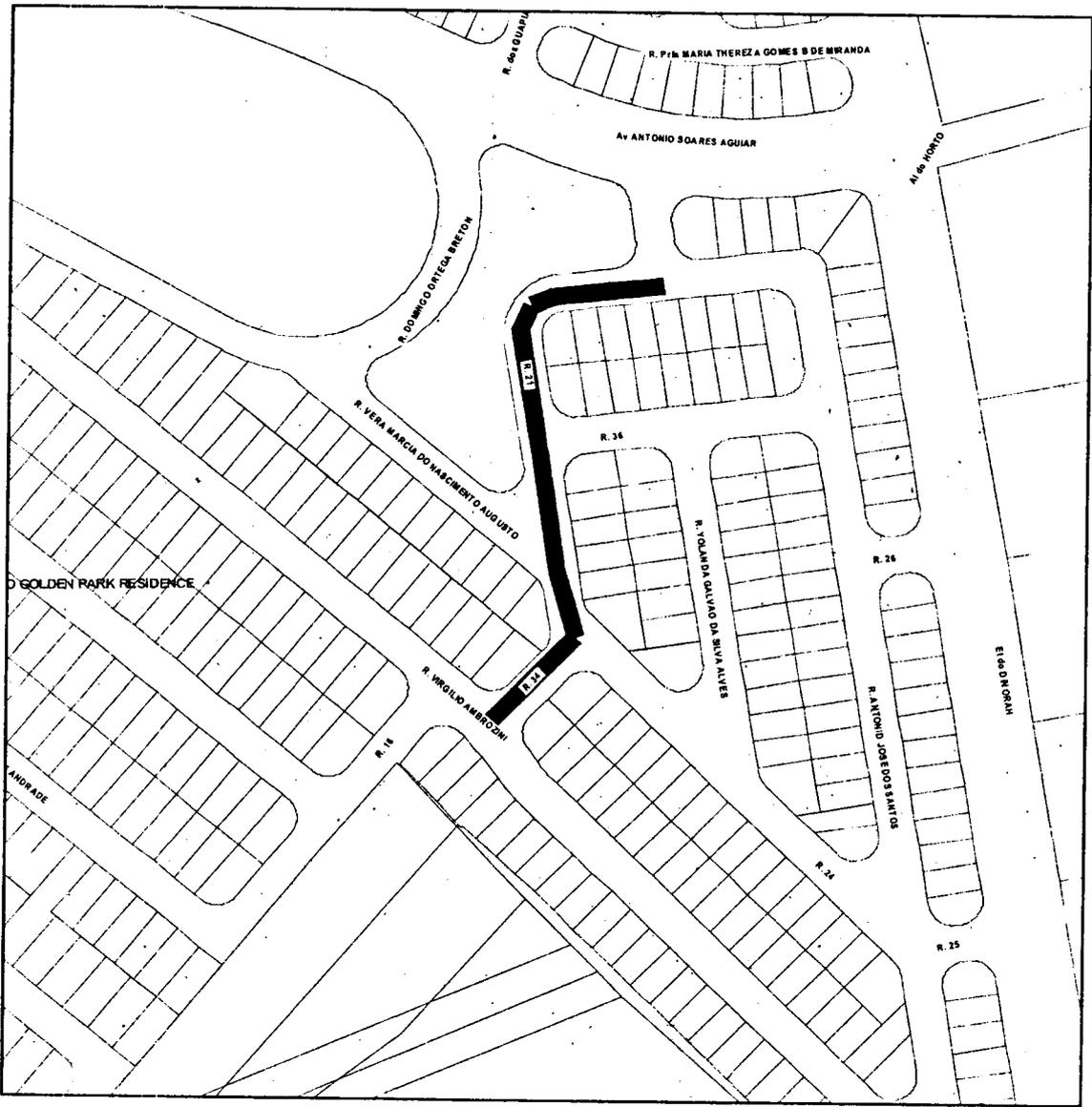
EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R\$:Ao IPESP: R\$:Total: R\$ 24,10: Guia: /
Digitado por: PASS

115477-AA 000023575

11547-7-023001-030000-1014



Rua 21 + Rua 34 do Jardim Golden Park Residence
 Início: Rua Antonio José dos Santos
 Término: Rua Virgílio Ambrozini



Vereador
 Claudio Sorocaba 1
 Gabinete - 16
 Fone: (15) 3238.1146



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 156/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Jandira Reis Garolla**” a Rua 21 mais a Rua 34, com início na rua Antonio José dos Santos e término na rua Virgílio Ambrozini, no Jardim Golden Park Residence, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito”.

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 22 de junho de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

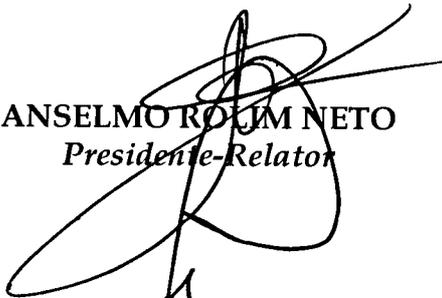
ESTADO DE SÃO PAULO

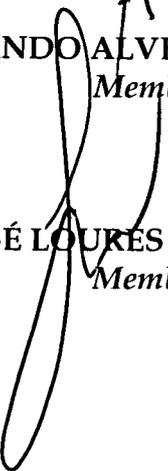
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei 156/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "JANDIRA REIS GAROLLA" a uma via pública da cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 27 de junho de 2016.


ANSELMO RÓLIM NETO
Presidente-Relator


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

DISCUSSÃO ÚNICA

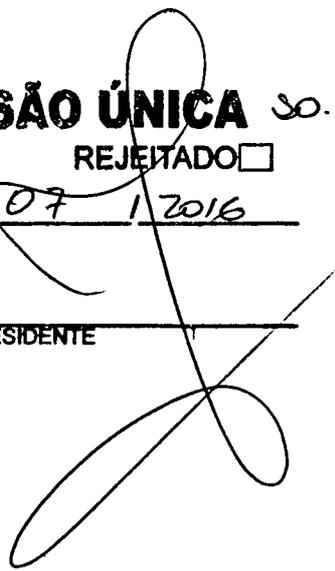
SO. 41/2016

APROVADO

REJEITADO

EM 05 10 7 1 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date area.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0534

Sorocaba, 5 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 121/2016 ao Projeto de Lei nº 107/2016;
- Autógrafo nº 122/2016 ao Projeto de Lei nº 28/2013;
- Autógrafo nº 123/2016 ao Projeto de Lei nº 148/2016;
- Autógrafo nº 124/2016 ao Projeto de Lei nº 154/2016;
- Autógrafo nº 125/2016 ao Projeto de Lei nº 155/2016;
- Autógrafo nº 126/2016 ao Projeto de Lei nº 156/2016;
- Autógrafo nº 127/2016 ao Projeto de Lei nº 157/2016;
- Autógrafo nº 128/2016 ao Projeto de Lei nº 158/2016;
- Autógrafo nº 129/2016 ao Projeto de Lei nº 18/2016;
- Autógrafo nº 130/2016 ao Projeto de Lei nº 207/2015;
- Autógrafo nº 131/2016 ao Projeto de Lei nº 108/2016;
- Autógrafo nº 132/2016 ao Projeto de Lei nº 134/2016;
- Autógrafo nº 133/2016 ao Projeto de Lei nº 145/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Rosa.



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 126/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “JANDIRA REIS GAROLLA” a uma via pública da cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 156/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam denominadas “JANDIRA REIS GAROLLA” a Rua 21 mais a Rua 34 do Jardim Golden Park Residence, que se iniciam na Rua Antonio José dos Santos e terminam na Rua Virgílio Ambrozini.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1924 – 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2016 / Nº 1.748

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.380, DE 21 DE JULHO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “JANDIRA REIS GAROLLA” a uma via pública da cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 156/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas “JANDIRA REIS GAROLLA” a Rua 21 mais a Rua 34 do Jardim Golden Park Residence, que se iniciam na Rua Antonio José dos Santos e terminam na Rua Virgílio Ambrozini.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1924 – 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de julho de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2016 / Nº 1.748 FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 16 de junho de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-075/2016
Processo nº 15.565/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Submeto à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Jandira Reis Garolla” a Rua 21 mais a Rua 34 do Jardim Golden Park Residence, que se iniciam na Rua Antonio José dos Santos e terminam na Rua Virgílio Ambrozini.

Este Projeto de Lei é consequência de solicitação do nobre Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, com a seguinte Justificativa:

A Sra. Jandira Reis Garolla nasceu na cidade de Casa Branca/SP em 17 de Março de 1924 e era filha de Deonyrio Reis dos Santos e Benedicta Vasconcellos dos Santos. Na década de 1940, “Jandirinha”, como era conhecida, veio para Sorocaba. Contraiu núpcias com o Sr. Antonio Garolla Filho e dessa união nasceram os filhos Antonio, Paulo, Sonia e Selma. Com o nascimento dos netos Michela, Melisa, Catque, Henrique, Eduardo Luís e Tâmara Cristina e posteriormente dos bisnetos Monia, Paulo, Mariana, Helena, Bruna, Caio, Amanda Helena e Eduarda Helena a família tornou-se completa. Um de seus maiores prazeres era reunir a família e para eles cozinhar, demonstrando assim seu apreço pela união.

A homenageada trabalhou na área da saúde, como enfermeira, quando a mão de obra era escassa e nessa qualidade, atendia em domicílio, fazendo curativos, injetáveis, retirada de pontos e outros procedimentos. Trabalhou também em berçários e nos Hospitais São Camilo, Evangélico e antigo Santa Edwiges (hoje Modelo). Atuou também como cuidadora de idosos e ainda como cozinheira de restaurante.

Com a mesma dedicação a Sra. Jandira cuidava da família e dos mais necessitados, tornando-a merecedora da justa homenagem em proceder à denominação ora pretendida.

Estando devidamente justificada a presente proposição que respeitará a memória da homenageada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei, pelo que renovo à Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL. Denominação via Jandira Reis Garolla.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓTIPO EMPLA.
16-06-2016-14:14-156709-37



(Processo nº 15.565/2016)

LEI Nº 11.380, DE 21 DE JULHO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “JANDIRA REIS GAROLLA” a uma via pública da cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 156/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas “JANDIRA REIS GAROLLA” a Rua 21 mais a Rua 34 do Jardim Golden Park Residence, que se iniciam na Rua Antonio José dos Santos e terminam na Rua Virgílio Ambrozini.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1924 – 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

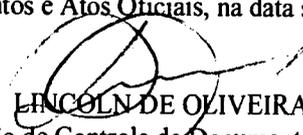
Palácio dos Tropeiros, em 21 de julho de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

14

Lei nº 11.380, de 21/7/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de junho de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-075/2016
Processo nº 15.565/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Submeto à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Jandira Reis Garolla” a Rua 21 mais a Rua 34 do Jardim Golden Park Residence, que se iniciam na Rua Antonio José dos Santos e terminam na Rua Virgílio Ambrozini.

Este Projeto de Lei é consequência de solicitação do nobre Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, com a seguinte Justificativa:

A Sra. Jandira Reis Garolla nasceu na cidade de Casa Branca/SP em 17 de Março de 1924 e era filha de Deonyisio Reis dos Santos e Benedicta Vasconcellos dos Santos. Na década de 1940, “Jandirinha”, como era conhecida, veio para Sorocaba. Contraiu núpcias com o Sr. Antonio Garolla Filho e dessa união nasceram os filhos Antonio, Paulo, Sonia e Selma. Com o nascimento dos netos Michela, Melisa, Caique, Henrique, Eduardo Luís e Tâmara Cristina e posteriormente dos bisnetos Monia, Paulo, Mariana, Helena, Bruna, Caio, Amanda Helena e Eduarda Helena a família tornou-se completa. Um de seus maiores prazeres era reunir a família e para eles cozinhar, demonstrando assim seu apreço pela união.

A homenageada trabalhou na área da saúde, como enfermeira, quando a mão de obra era escassa e nessa qualidade, atendia em domicílio, fazendo curativos, injetáveis, retirada de pontos e outros procedimentos. Trabalhou também em berçários e nos Hospitais São Camilo, Evangélico e antigo Santa Edwiges (hoje Modelo). Atuou também como cuidadora de idosos e ainda como cozinheira de restaurante.

Com a mesma dedicação a Sra. Jandira cuidava da família e dos mais necessitados, tornando-a merecedora da justa homenagem em proceder à denominação ora pretendida.

Estando devidamente justificada a presente proposição que respeitará a memória da homenageada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei, pelo que renovo à Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANDUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via Jandira Reis Garolla.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓCOLO GERAL
-16-Jun-2016-14:14-15:508-3/A